



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais
para a Secretaria Municipal de Esportes
Edital n.º 005/2017

Isferido
W.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, em decorrência da previsão Constitucional, artigo 37, inciso IX, e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal número 3.802/2017, torna público, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de pessoal da função pública indicada neste edital, visando atendimento ao **Programa PELC (Programa de Esporte e Lazer na Cidade)** em conformidade com o convênio número 819245/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e será coordenado e Executado, por Comissão Especial Examinadora instituída pela portaria nº 18.758/2017.

1.2 - A seleção se destina à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado, em atenção ao Convênio firmado, conforme quadro abaixo, contendo número de total de vagas e disponíveis por núcleo, carga horária e salário de acordo com cada cargo e/ou demanda detectada pela Secretaria Municipal de Esportes.

01	Agente Social	<u>Núcleos</u>	Preferencialmente estudantes de Educação Física, ou orientados por um deles, podem ser agentes sociais, professores, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários ou que já desenvolvam atividades recreativas, de lazer, artísticos ou culturais e artesanatos na comunidade, e ainda demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente na execução de programas.	20 horas Semana	21 Meses	R\$ 750,00 por mês
		Dulce Viana - 2 Edwar Lima - 3 Camelos - 1 QD Savassi - 1 Tereza Cristina - 1 Arena Frimisa - 4 Total de vagas - 12				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1.3 – A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá:

a) 1ª. Etapa: Análise da Ficha de Inscrição (Anexo I), do Currículo Vitae do Candidato e da documentação apresentada no ato da inscrição.

b) 2ª. Etapa: Entrevista para avaliação do candidato, se aprovado na etapa anterior, que consiste na verificação da participação de projetos sociais, culturais, de lazer e participação em projetos esportivos e educacionais. Analisar também o perfil adequado para cada área especificada no edital, além de identificar se o candidato possui bom relacionamento interpessoal e conduta adequada para o cargo ao qual se inscreveu.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas no Ginásio Poliesportivo, Rua Baldim, nº 415, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia – MG, das 09h00min as 12h00min horas e de 13h30min as 16h00min horas, no período de **04 a 10 de outubro de 2017**.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá estar munido da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, além de realizar a entrega do Currículo Vitae, e as provas documentais, cópias autenticadas em cartório, (onde se entende prova documental, inclui-se Documentos pessoais C.I, CPF, COMPROVANTE ESCOLAR, DIPLOMAS E TITULOS); em envelope pardo tipo ofício, devidamente identificado com nome, nº de Inscrição, e a indicação do Cargo pretendido, devidamente lacrado pelo candidato, mediante a entrega do recibo da inscrição.

2.3 - Na comprovação de formação acadêmica, serão consideradas como provas documentais idôneas, apenas o diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, evidenciando a data da colocação de grau que já deverá ter ocorrido; não sendo aceitos protocolos ou declarações; que deverão ser entregues no ato da inscrição.

2.4 – o Candidato deve preencher a declaração de vínculo empregatício (Anexo III) que deverá estar anexado aos demais documentos dentro do envelope de inscrição.

2.5 - O candidato, ao se inscrever, deverá declarar a disponibilidade de horário atuar nos períodos diurnos, final de semana e eventualmente em períodos noturnos, bem como disponibilidade para participar nas formações iniciais e continuadas, obrigatórias pelo programa, conforme anexo IV, que deverá estar anexado aos demais documentos dentro do envelope de inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo, a equipe executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.7 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.8 – Na abertura dos envelopes pela comissão, serão eliminadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 - Das condições para inscrição:

- a) ser Brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais.

3 – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO:

3.1 – São requisitos específicos para a contratação temporária:

Agente Social - Devem ser preferencialmente estudantes de Educação Física, ou orientados por um deles, podem ser agentes sociais, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários ou que desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artístico e cultural na comunidade e ainda demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa. Apresentar disponibilidade de tempo (20 horas semanais) distribuídas de acordo com o desenvolvimento do programa, podendo abranger período diurno e/ou noturno, sábados e domingos em caso de realização de eventos e ainda, disponibilidade para frequentar os cursos de Capacitação do Programa.

4 – CRONOGRAMA

4.1- Publicação e Divulgação do Edital: **03 de Setembro a 10 de Outubro de 2017.**

4.2 - Período de Inscrições: **04 a 10 de Outubro de 2017 de 09h00min as 12h00min e 13h30min as 16h00min.**

4.3 - Divulgação do resultado dos candidatos classificados na 1ª etapa: **11 de Outubro de 2017 no site da Prefeitura. www.santaluzia.mg.gov.br**

4.3 - Entrevistas: **16 e 17 de outubro de 2017 (para os classificados na 1ª etapa)**

4.4 - Prazo para recurso: **16 e 17 de Outubro de 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.5 - Divulgação do Resultado Final: **18 de Outubro de 2017.**

4.6 - Convocação dos candidatos aprovados: **20 de Outubro de 2017.**

4.7 – Data prevista para Início do exercício: **23 de Outubro de 2017.**

5 – DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção consistirá em 1ª e 2ª etapa, sendo a 1ª etapa análise do Currículo Vitae, dos títulos e documentos apresentados e comprovação da experiência exigida, segundo os critérios estabelecidos nos itens 1, 2 e 3, **etapa esta classificatória e eliminatória**, sob análise da Comissão Especial Examinadora, que será nomeada pelo Chefe do Executivo.

5.2 - A 2ª etapa consistirá em Entrevista com os candidatos aprovados, para análise do perfil, que **será de caráter classificatório e eliminatório**. As entrevistas serão realizadas logo após a divulgação do resultado dos candidatos classificados na 1ª etapa (item 5.1), que estará disponível no site da Prefeitura no dia **11 de Outubro de 2017**. O candidato que não comparecer a entrevista estará automaticamente desclassificado.

5.3 - Será eliminado na 1ª etapa o candidato que não comprovar a escolaridade informada ou que não comprove por documentos a experiência declarada e/ou deixar de entregar as provas documentais como demanda o item 2.2 deste certame.

5.4 - Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após efetivação das inscrições.

6 - DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

6.1 - A pontuação do candidato terá como princípio a valorização da formação e a experiência profissional na área pretendida, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AGENTE SOCIAL

Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
Formação em Educação Física	05 pontos	05 pontos
Participação em Atividades Esportivas	02 pontos	02 pontos
Estudante de Graduação em Educação Física	01 ponto	01 ponto
Participação em projetos sociais, culturais e de lazer (comprovados)	01 ponto por mês de projeto	36 pontos
Participação em projetos esportivos ou recreativos e educacionais (comprovados)	01 ponto por mês de projeto	36 pontos
Pontuação Máxima		80 pontos

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação para o cargo.

7.2 - O Resultado Final contendo a classificação dos candidatos habilitados será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br), no **dia 18 de Outubro de 2017**, cabendo aos candidatos a responsabilidade de se atualizarem no citado endereço eletrônico, a respeito de todas as etapas deste Certame.

7.3 - Para efeito de desempate dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, a classificação final obedecerá aos seguintes critérios:

- possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- maior tempo de experiência profissional na área pretendida conforme Pontuação;
- candidato que tiver maior idade.

7.4 - No **ato da convocação** o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original, dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, 01 foto 3x4 recente, certificado ou diploma do curso de acordo com o cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

7.5 - Além dos documentos relacionados neste Edital, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia solicitar outros documentos considerados necessários para a contratação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos (primeira etapa) é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Examinadora, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

8.2 - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.3 - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante no Anexo II.

8.4 - Não será aceito pedido de revisão de recurso.

8.5 - A resposta aos recursos interpostos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br).

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o titular da Secretaria Municipal de Esportes homologará o resultado final e o disponibilizará no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br).

9.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo Simplificado:

10.1 - Ser selecionado no Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Ter sido convocado através do Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br).

10.3 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas contidas no Artigo 12, §1º da Constituição Federal de 1988;

10.4 - Ter a idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

10.5 - Apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, iguais aos que foram entregues no momento da inscrição do candidato.

10.6 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.7 - Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e ou Municipal;

10.8 - Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11 - DA CONTRATAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

11.1 No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Número da Conta Corrente – Caixa Econômica Federal (caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, deverá providenciar abertura até a data da assinatura do contrato);
- c) Cópia da CNH se houver;
- d) Declaração relativa a acúmulo de cargos públicos (retirada no Departamento Pessoal);
- e) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
- f) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda completa (caso não tiver, declarar inexistência);
- g) Diploma de escolaridade devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, evidenciando a data da colocação de grau que já deverá ter ocorrido;
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Carteira de Identidade;
- j) CPF;
- k) Título de eleitor;
- l) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- m) Certificado do Serviço Militar, quando do sexo masculino (acima de 46 anos não é necessário apresentar);
- n) Certidão de nascimento ou casamento se for o caso;
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- p) Atestado de bons antecedentes.

11.2 DAS VEDAÇÕES A CONTRATAÇÃO:

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição Federal. Também é vedada acumulação de cargos, empregos e funções nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal. Com a relação dada pela EC nº 19/1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12 - O CONTRATO FIRMADO EXTINGUIR-SE-À:

- a) Pelo término do tempo contratual;
- b) A pedido do contratado;
- c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação, quando o contratado ocorrer em falta disciplinar;
- d) O contratado poderá, a critério da Administração Municipal, prestar serviços em qualquer unidade da Administração Pública Municipal, respeitado os termos do Convênio firmado;
- e) O contratado em virtude deste Processo Seletivo Simplificado será vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS.

13 - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Ficará disponível para Cadastro de Reserva, enquanto vigorar o Convênio firmado com o Município, os candidatos que preencherem os requisitos solicitados e não forem contratados.

14 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

14.1 - Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, e no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas ao candidato portador de deficiência aprovado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

14.2 - O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência está contido dentro do número de vagas para ampla concorrência.

14.3 - Inexistindo candidato portador de deficiência aprovado, ou se o número de aprovados nessa circunstância for inferior ao número de vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas poderão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

14.4 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

14.5 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força deste Edital e da legislação deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

14.6 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá preencher o requerimento do Anexo V e encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID - com a provável causa da deficiência.

14.7 - A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, a primeira contendo a classificação em ordem decrescente de todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a classificação em ordem decrescente destes últimos.

14.8 - A contratação de um candidato aprovado e classificado como portador de deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o cargo de aprovação do candidato portador de deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.867/95.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – A classificação e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, conforme determinação do Ministério dos Esportes e conforme as regras do Programa (PELC).

15.2 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

15.3 – São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

15.4 – Não serão aceitos pela Comissão Examinadora documentos ilegíveis ou rasurados.

15.5 – Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

15.6 – A opção do candidato em concorrer ao cargo é um ato de vontade própria, expressa no momento da inscrição. A Prefeitura de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, determinará o horário e o local de trabalho, não sendo em hipótese alguma, efetuada a contratação em cargo diferente daquela para a qual tenha optado no ato da inscrição.

15.7 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, reiteraões, comunicados, e outras informações a este Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico, www.santaluzia.mg.gov.br.

15.8 – O candidato que for assinar contrato de trabalho temporário com o Município de Santa Luzia fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

15.9 – Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Luzia, 02 de Outubro de 2017.


Fernando César de Almeida Nunes Resende Vieira
Prefeito Municipal


David Martins Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 02/10/17
NOME: Maria Emília Alves
MATRÍCULA: Mat. 9240
SETOR DE PROTOCOLO